

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



Lei nº 137 DE 02 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a contratação de Pessoal por Prazo Determinado e dá outras providências

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei.:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para compor o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Corumbiara, para atender as secretarias municipais de Educação e Cultura e Saúde Pública, conforme especificações constantes nos anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Os Contratos constantes no Anexo I terão efeitos retroativos as 02/04/97 e os constantes no Anexo 2 a partir de 02/05/97.

Artigo 3º - Os Contratos de que trata a presente Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vigorarão até a realização de concurso público, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 1.997.

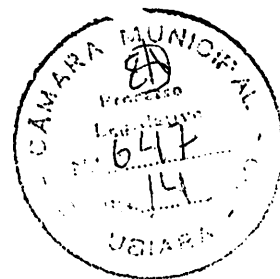
Artigo 4º - Os servidores contratados através da presente Lei terão seus vencimentos de acordo com o Anexo III.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 02 de Junho de 1.997


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



A N E X O I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	06

A N E X O II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

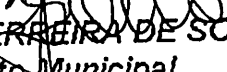
<u>FUNÇÃO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
PROFESSOR NÍVEL I 40 HS	06
AGENTE ADMINISTRATIVO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Servente	02
Vigia	01
Motorista de Veículos Leves	01
Auxiliar de Serviços de Saúde	01

A N E X O III

<u>FUNÇÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO EM R\$</u>
PROFESSOR NÍVEL I 40 HORAS	120,00
SERVENTE	112,00
VIGIA	112,00
MOTORISTA DE VEÍC. LEVES	250,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	112,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	150,00


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal